



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1762 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a custear despesas com o CISAP, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.	Executivo		
2.4	Fundo Municipal de Saúde		
235/24	1030100102049.339339	outros serv. de terceiros	R\$ 40.000,00
	TOTAL		R\$ 40.000,00

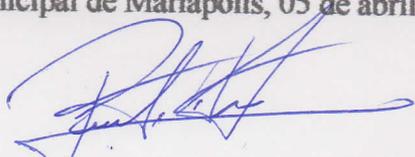
Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

2.	Executivo		
2.4	Fundo Municipal de Saúde		
122/24	1030100102049.339039	outros serviços de terceiros	R\$ 40.000,00
	Total		R\$ 40.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

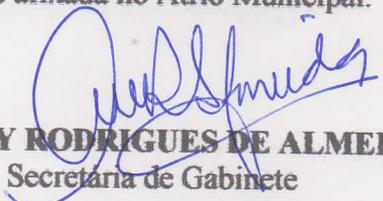
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 05 de abril de 2024.


RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete